

Curitiba, 11 de outubro de 2017

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Coordenadora de Consulta Informal – CCCI da UTFPR
Prof. Dr. Jair Ferreira de Almeida

Assunto: **IMPUGNAÇÃO DA LISTA DE ELEITORES (SERVIDORES)**

Prezado Professor:

Considerando:

- 1) A publicação, no sítio <http://www.utfpr.edu.br/comissoes/comissao-para-consulta-para-diretores-gerais-dos-campus-da-utfpr-2017-curitiba-e-toledo>, na data de ontem, 10/10/2017, dentre outros documentos, como o Regulamento, da “**Lista de Eleitores – Servidores (Curitiba)**”, na aba “Lista de Eleitores por Câmpus”;
- 2) Que o Art. 8º do referido Regulamento deixa claro que a comunidade votante restringe-se aos servidores lotados no câmpus, a saber:

CAPÍTULO II
DA COMUNIDADE VOTANTE E SUA COMPOSIÇÃO

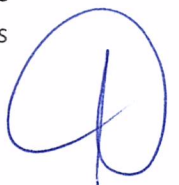
Art. 8º A comunidade votante do Câmpus abrangerá os professores dos magistérios do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino Superior e técnicos-administrativos em cada Câmpus da UTFPR que pertençam, uns e outros, ao Quadro Permanente de Pessoal da Instituição e estejam em efetivo exercício no dia da realização da consulta informal, bem como os discentes regularmente matriculados, em cursos presenciais, excluídos os dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, os dos cursos de extensão e do Programa de Formação de Professores.

- 3) Que a lista supramencionada **inclui**, mesclados aos nomes dos servidores técnicos-administrativos e docentes lotados administrativamente no Câmpus Curitiba, os nomes de todos os servidores lotados na Reitoria da UTFPR, representando parcela significativa do total de eleitores, igual a 1.151;
- 4) Que, publicada no mesmo local, a “Lista de Eleitores – Servidores (Toledo)” **não inclui esses servidores** lotados na Reitoria da UTFPR;
- 5) Que, nas listas de eleitores correspondentes aos demais 11 (onze) câmpus da UTFPR, referentes ao processo de consulta realizado em 12/04/2017, conforme pode ser verificado no sítio <http://www.utfpr.edu.br/comissoes/comissao->



eleicoes-para-diretores-gerais-dos-campus-da-utfpr-2017/comissao-eleicoes-para-diretores-gerais-dos-campus-da-utfpr-2017, **também não são incluídos** esses servidores lotados na Reitoria da UTFPR;

- 6) Que os servidores lotados na Reitoria da UTFPR, em restrito atendimento ao que preconiza o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento dos Campi da UTFPR vigentes, que estabelecem modelo matricial de administração, não respondem administrativamente às Direções-Gerais dos Câmpus da UTFPR, incluindo a Direção-Geral do Câmpus Curitiba e, portanto, não estão sob as respectivas égides;
- 7) Que alguns desses servidores, inclusive, oriundos de outros câmpus da UTFPR, mantêm seus domicílios nesses câmpus, com a finalidade de fazerem jus ao recebimento de auxílio-moradia;
- 8) Que, em pronunciamento oficial durante Sessões do COPLAD e do COUNI realizadas depois do processo de consulta conduzido nos demais 11 (onze) câmpus da UTFPR, o Magnífico Reitor, Prof. Luiz Alberto Pilatti, deixou claro que o Regulamento que seria adotado para os câmpus de Curitiba e Toledo seria EXATAMENTE o mesmo, não havendo necessidade de submissão para análise e aprovação no Egrégio COUNI;
- 9) Que a “Nota de Esclarecimento” publicada no sítio da comissão na Internet, datada de 9 de outubro p.p., inclui e, portanto, ALTERA de forma temerária e substancial o Art. 8º do referido Regulamento, ao mencionar que a “Lista de servidores votantes do Câmpus Curitiba engloba os servidores atuantes na Reitoria” (!). Ou seja, inclui de forma indireta na lista os servidores da Reitoria como parte integrante da “Comunidade Votante do Câmpus Curitiba”, **sem qualquer justificativa ou argumentação plausível**;
- 10) Que a questão da existência e atuação administrativa do Câmpus Curitiba já foi, em passado recente, objeto de longa e consubstanciada ação impetrada na Justiça Federal em Curitiba, com recursos interpostos ao Tribunal Regional Federal – TRF em Porto Alegre, que redundaram em sentença que manteve a existência do Câmpus Curitiba, com gozo de todos os direitos e deveres dos demais câmpus, sem qualquer distinção, restrições ou vantagens;
- 11) Que a Justiça Federal determinou, portanto, com base nas mais cristalinas evidências jurídicas, que o Câmpus Curitiba deve ser tratado pela Alta Gestão da UTFPR, até porque sua Direção-Geral é parte integrante dela, exatamente da mesma forma como são tratados os demais câmpus;
- 12) Que, portanto, a Comunidade Votante de servidores no Câmpus Curitiba deve corresponder exatamente às comunidades votantes aplicadas aos demais câmpus, ou seja, restrita aos servidores efetivamente lotados administrativamente no Câmpus Curitiba e que, ressaltando novamente, respondem ao seu Diretor-Geral;
- 13) Que, para efeito de comparação com uma outra IES Federal multicampi, como é o caso do IFPR, os processos de consulta para a indicação dos seus Diretores-Gerais (ou Diretoras-Gerais) nos seus diferentes campi, incluindo o Câmpus Curitiba, s.m.j., jamais contemplaram servidores da Reitoria nas respectivas Listas de Eleitores;



Vimos, respeitosamente, solicitar a imediata **IMPUGNAÇÃO** e correção da “Lista de Eleitores – Servidores (Curitiba)”, com a supressão dos nomes indevidos e republicação da lista correta.

No aguardo de rápida resposta e retorno de V.Sa. à presente solicitação, cujos desdobramentos são condição *sine qua non* para o correto e sadio andamento dos processos democráticos que atingem toda a comunidade acadêmica de nossa Universidade,

Pedimos DEFERIMENTO.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a vertical line and a small flourish at the bottom.

Carlos Wellington Tenório de Araújo

Diretor de Planejamento e Administração

UTFPR- Campus Curitiba